



DECRETO Nº 189/2020

“Dispõe sobre a dispensa do envio de documentação física nos Pregões Eletrônicos que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estado de Emergência declarado decorrente da pandemia do COVID-19 e todas as ações estabelecidas visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; e

Considerando que embora esteja em funcionamento o serviço dos Correios, declarado como serviço essencial, há evidente dificuldade na movimentação de pessoas e correspondências, inclusive em razão das medidas de isolamento social, bem como há locais de sede de eventuais fornecedores, que enfrentam regimes severos de afastamento social;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do envio de documentação física relativa aos Pregões Eletrônicos do Município de Prudentópolis, a todos os processos que já foram realizados, que estão em andamento e àqueles que serão autuados enquanto perdurar o Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração